



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023- Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 —
Alterada e Consolidada**

A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público para conhecimento de todos os interessados que, no período de **28 de março 2023 à 12 de abril de 2023** no Setor de Licitações da Prefeitura de Itapipoca, localizado na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE, serão recebidos os documentos de habilitação e solicitações de credenciamento referentes à Chamada Pública para Credenciamento visando à prestação de serviços na área de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Credenciamento visando à prestação de serviços na área de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.
Nº do Processo:	003/2023
Órgãos Interessados:	Secretaria da Saúde do Município de Itapipoca
Espécie:	Chamada Pública para Credenciamento
Período:	28 de março 2023 à 12 de abril de 2023

PARTE A — Condições para Credenciamento.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento e formalização do contrato.

PARTE B — ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II — Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
licitacao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente



- Anexo III — Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV — Minuta do Termo de Credenciamento e do Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento visando à prestação de serviços na área de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca, conforme especificações e condições constantes dos Anexos do Edital.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 2.1. As Documentações de credenciamento serão recebidas na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca, no período de 28/03/2023 à 12/04/2023, das 8h às 12 horas, localizada na Rua Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE.

- 2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Itapipoca, dos decretos estaduais sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.
- 3.2. Não poderá participar do credenciamento pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenha sido descredenciada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.
- 3.3. A apresentação do pedido de credenciamento implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, no



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

3.4.1. Solicitação de credenciamento, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II "A", digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

3.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CÉDULA DE IDENTIDADE dos sócios ou diretores.

3.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA — a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente procedimento;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 4
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA — a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 52, da Lei nº 11.101/2005;
 - a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

3.4.5. RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Prova de Inscrição da proponente no respectivo Conselho Regional atinente à respectiva área de saúde específica pretendida (CRM, COREN, CRO, CRF, CREFITO, CREFONO, CRN, CRP,);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde específica pretendida.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



3.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 72, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III, "b";

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "c".

3.5. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, a qual procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, submetendo-os posteriormente à Ratificação pela autoridade superior.

3.6. Estarão aptos ao credenciamento todos os que atenderem ao presente edital e apresentarem toda a documentação exigida.

3.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, desde que dentro o prazo estipulado no item 2.1 do Edital;

3.8. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

3.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.10. Caso a licitante apresente documento assinado digitalmente, é necessário que apresente no corpo do próprio documento o QR CODE ou Link ou Código de Validação, sob pena de Inabilitação/Desclassificação no certame, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento.

3.11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

3.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



3.13. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 –

HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

PARTICIPANTE: >>>>>>>>

CNPJ: >>>>>>>>

4. DO JULGAMENTO, RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

4.1. Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) ordenador(a) da despesa realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

4.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do (a) Secretário(a).

4.3. Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

4.3.1. Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

4.3.2. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.3.3. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato: a) Indicação da equipe técnica, contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços; b) Prova do título de graduação ou de especialista na área pretendida, de todos os profissionais indicados que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no caso dos serviços especializados de medicina;

4.4. É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados para assinatura do competente TERMO DE CONTRATO.

4.5. No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço já credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

- a) as instituições filantrópicas têm preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;
- b) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de credenciamento;

4.6. Serão obrigações do CREDENCIADO:

- a) manter a disponibilidade de execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

4.7. São obrigações do Credenciado quando CONTRATADO:

- a) Atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;
- c) Atualizar, perante o contratante todas as alterações que vierem a acontecer em seus dados ou situação jurídica;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas;
- e) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;]
- f) Comunicar ao fiscal ou ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por si ou por intermédio de sua equipe, os serviços constantes das ordens de serviço;
- h) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



- l) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- l) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

5. DO DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei e neste Edital.
- 5.4. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

6. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, e os contratos dele decorrentes poderão ter o prazo inicial de até 12 (doze) meses, obedecendo às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 7.1. O credenciado prestará, por meio da sua equipe indicada, no âmbito de sua especialidade, os serviços descritos no Termo de Referência anexo a este Edital;
- 7.2. O credenciado fica sujeito à fiscalização da Equipe técnica da Contratante, a qualquer tempo.
- 7.3. Os serviços a serem prestados serão aqueles insertos no Anexo I deste Edital e que tenham sido solicitados pela contratante.
- 7.4. Para cada serviço a ser executado a administração expedirá a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
- 7.5. Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, na forma definida pela unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.
- 7.6. Os serviços, quando contratados, deverão ser executados pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da credenciada em assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.8. O objeto deverá ser executado, conforme determinado no presente edital, nos horários, prazos e condições estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.9. No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestados às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



8. DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A documentação probatória da execução dos serviços será recebida por servidor do órgão responsável devidamente designado, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município pagará ao credenciado na proporção dos serviços efetivamente executados, observados os valores constantes do Anexo I deste Edital.

9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objeto de análise pela contratante, levando-se em consideração os valores constantes do Anexo I deste Edital.

9.3. O pagamento será efetuado de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após seu recebimento, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DAS SANCÕES

10.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de

B.1) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o máximo de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



b.2) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 10.1.1.

Se o fornecedor não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapipoca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada ou cobrado judicialmente. **10.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

11.1 A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 1101 10 301 0400 2.022 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica;
- 1101 10 302 0403 2.023- Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 1101 10 303 0405 2.026 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



- 1101 10 305 0408 2.027 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde;
- Fonte de recursos: 1600000000
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.99

11.2. O Município poderá dispender para a contratação dos serviços objeto da presente CHAMADA PÚBLICA a importância máxima constante do Anexo I deste Edital.

11.3. Os valores constantes no Anexo I serão pagos aos prestadores de serviço credenciados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

11.4. Os serviços contratados serão prestados de acordo com a necessidade da Administração e deverão respeitar os valores estimados no Anexo I deste Edital, que correspondem ao limite orçamentário da unidade orçamentária contratante.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer licitante é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. 12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da Chamada Pública, abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no item 12.1.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.3.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca;

12.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação,



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca, dentro do prazo editalício;

12.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.3.4. O pedido, com suas especificações;

12.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A resposta do Município de Itapipoca — CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

12.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

12.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será ampliada a data para o recebimento das propostas de credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

12.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.8.1. Os interessados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão ou pela autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca-CE poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este credenciamento em qualquer etapa do processo.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro fresta, pro gente



13. DO RECURSO

- 13.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da interessada deverão ser entregues protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 13.4. Recebido o recurso pela Administração, deverá ser enviado, devidamente informado pela Comissão à autoridade superior, que proferirá sua decisão.
- 13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1 Os valores financeiros pagos aos prestadores de serviço obedecem ao disposto no ANEXO I deste Edital, e eventuais reajustes observarão atos posteriores editados pela administração municipal.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o curso deste processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2. Compete ao credenciado declarar eventual incompatibilidade ou impedimento seu quanto à contratação junto ao Município, sobretudo no que tange à incompatibilidade de cargos ou funções públicas disposta constitucionalmente.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 16.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 16.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca na forma de extrato.
- 16.6. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Credenciamento.
- 16.7. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, e demais normas legais pertinentes.
- 16.8. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br
- 16.9. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca.
- 16.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo — Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.
- 16.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00h às 12:00h horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:
 - a) Fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



16.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às interessadas qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.13. Os avisos do presente credenciamento, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

16.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca - CE.

Itapipoca/CE, 24 de março de 2023


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina ser competência do Município disponibilizar atendimento de saúde às pessoas carentes. Diante do preceito constitucional, quando houver qualquer impedimento, definitivo, periódico ou sazonal, o Poder Público Municipal não pode simplesmente informar que não dispõe de meios para cumpri-los. Esta contratação é motivada em decorrência da dificuldade de preenchimento de escalas dos profissionais nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Saúde do município de Itapipoca não dispõe atualmente dentro de seu quadro de funcionários profissionais na quantidade suficiente para atender as necessidades da secretaria de saúde do município o que gera uma demanda reprimida nessas especialidades no município, tornando urgente a necessidade de o município ter prestadores dos serviços em tela. Temos a imperiosa necessidade de que nossos usuários sejam atendidos no município de forma fácil e cômoda. O credenciamento de um novo serviço nessas especialidades beneficiará o desenvolvimento dos serviços de saúde do município, gerando mais uma opção de atendimento à população. Portanto, para o bom funcionamento das unidades de saúde do município será necessário de forma complementar a cobertura de prestações de serviços em regime de postos de trabalho com cargas horárias de 12, 20, 24, 30 e 40 horas, considerando que os órgãos da administração direta têm, dentre suas prerrogativas a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos visando sempre melhorias do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Dessa forma, a Administração Municipal necessita contratar instituições privadas e/ou filantrópicas, que realizem os serviços em baila, cujos valores financeiros a serem pagos aos prestadores obedeçam a uma tabela uniforme. Destarte, a contratação dos serviços dar-se-á de forma complementar à rede pública, através do instituto do CREDENCIAMENTO.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O credenciado prestará, por meio da sua equipe indicada, no âmbito de sua especialidade, os serviços descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.1 Os serviços serão executados no REGIME DE POSTO DE TRABALHO, compreendendo jornada de 12, 20, 24, 30 ou 40 horas de trabalho semanal;

2.2 A credenciada fica sujeita à fiscalização da Equipe técnica da Contratante, a qualquer tempo. 2.3 Os serviços a serem prestados serão aqueles inseridos no Anexo I deste Termo de Referência e que tenham sido solicitados pela contratante.

2.4 Para cada serviço a ser executado a administração expedirá a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

2.5 Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, na forma definida pela unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

2.6 Os serviços quando contratados deverão ser executados pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



2.7 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da credenciada em assinar a **ORDEM DE SERVIÇO** ou a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.8 O objeto deverá ser executado, conforme determinado no presente termo, nos horários, prazos e condições estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.9 No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.10 Os serviços previstos em regime de POSTO DE TRABALHO (EM HORAS SEMANAIS) deverão ser executados observando ainda as seguintes especificações:

1- Os contratados deverão observar os horários de execução dos serviços, segundo as escalas publicadas, observando ainda o horário de funcionamento dos órgãos tomadores dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados.

2- Todas as despesas remuneratórias, indenizatórias ou tributárias, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do Contratado.

3- O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Secretaria de Saúde, devendo ser afastado imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas.

4- Os profissionais que executarão seus serviços no regime de posto de trabalho, com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão cumprir jornada nos horários e dias determinados pela contratante, desde que a jornada não ultrapasse 8 horas por dia e 40 horas semanais. Poderão os profissionais ser convocados para executar os serviços em quaisquer dias e horários.

5- Os profissionais que executarão seus serviços no regime de posto de trabalho, com jornada de trabalho de 30 horas semanais deverão cumprir jornada nos horários e dias determinados pela contratante, desde que a jornada não ultrapasse 30 horas semanais. Poderão os profissionais ser convocados para executar os serviços em quaisquer dias e horários.

6- Os profissionais que executarão seus serviços no regime de posto de trabalho, com jornada de trabalho de 20 horas semanais deverão cumprir jornada no horário diurno, tanto em jornada de 04 (quatro) horas diárias quanto em jornada de 08 (oito) horas diárias, nos dias determinados pela contratante, desde que a jornada não ultrapasse 20 horas semanais. Poderão os profissionais ser convocados para executar os serviços em quaisquer dias e horários.

7- Os profissionais que executarão seus serviços no regime de posto de trabalho, com jornada de trabalho de 12 horas semanais deverão cumprir jornada no horário diurno, tanto em jornada de 04 (quatro) horas diárias quanto em jornada de 08 (oito) horas diárias, nos dias determinados pela contratante, desde que a jornada não ultrapasse 12 horas semanais. Poderão os profissionais ser convocados para executar os serviços em quaisquer dias e horários.

8- Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente e portadores da respectiva especialidade (quando for o caso), higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

09- Os serviços são contratados diretamente ao credenciado, que tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento.

10- A administração divulgará com antecedência mínima de 08 (oito) dias a escala dos serviços ordinários (em plantões ou posto de trabalho), observando a previsão da demanda da Secretaria da Saúde para determinado lapso temporal.



- 11- A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários (em posto de trabalho), assim compreendidos os serviços (postos) não relacionados na escala ordinários divulgada.
- 12- Os profissionais contratados devem preencher os requisitos exigidos para a execução dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento e cobertura de postos extraordinários, que poderão ser solicitados a qualquer tempo, segundo a necessidade imprevisível ou incalculável do serviço público. O credenciado deverá atender à solicitação de serviço extraordinário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação.
- 13- O posto extraordinário será remunerado com o mesmo valor do posto ordinário, inclusive com possibilidade de pagamento pro rata temporis (em horas).
- 14- No caso de pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo de uma hora, contado do horário definido para início dos trabalhos (em se tratando de falta ao serviço) ou da comunicação à credenciada/contratada (em se tratando de abandono do serviço após o seu início).
- 15- No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de plantões ou dias não atendidos, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.
- 16- O Município de Itapipoca-CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho.
- 17- Caso a contratação recaia sobre pessoa jurídica, a mesma poderá instalar ponto eletrônico, para controle de frequência de seus funcionários nas dependências dos locais de execução dos serviços. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.1- A administração poderá cobrar assinatura de ponto dos profissionais contratados.
- 18- As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes
- 19- Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração.
- 20- Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 21- No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho do profissional contratado;
- 22- O Contratado é responsável pela sua locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- 23- Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.
- 24- Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços, bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Contratante.
- 25- Os contratados serão responsáveis pela prestação de serviços a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, abrangendo os serviços da especialidade do profissional.
- 26- Para que o atendimento citado no item anterior seja efetivado será concedido aos profissionais todas as condições e recursos necessários, limitados à estrutura funcional da Contratante, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.
- 27- Caso a contratação seja firmada com pessoa jurídica a mesma poderá prestar os serviços com qualquer profissional, entretanto, fica obrigada a fornecer à Contratante, os seguintes documentos de cada profissional que prestará os serviços:
- a) Cópia do comprovante de formação, graduação ou habilitação na especialidade;
- b) Cópia da carteira profissional emitida pelo Conselho;



28 - O Posto de serviço será executado em jornada de 04 (quatro) horas diárias sem intervalo, 05 (cinco) horas diárias com intervalo de 15 minutos; 06 (seis) horas diárias com intervalo de 15 minutos ou 08 (oito) horas diárias com intervalo de 1 a 2 horas.

29- A Contratante fornecerá aos plantonistas alojamento e alimentação, dentro dos padrões da entidade.

30- Os procedimentos do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelos profissionais na execução dos serviços (posto de trabalho) reverterão em favor da entidade Contratante.

31- O pagamento dos serviços (posto de trabalho) poderá ser feito de forma fracionada, segundo as horas trabalhadas. O preço unitário da hora trabalhada será o valor da contraprestação dividido pela quantidade de horas a serem executadas. No caso de posto de trabalho com jornada de 12, 20, 24, 30 ou 40 hs, deve ser considerado como quociente pro rata temporis, o valor da contraprestação do posto dividido por 60, 100, 120, 150 ou 200 horas mensais, respectivamente, conforme o caso.

32- Em caso de impontualidade do profissional prestador de serviços, quanto aos horários de entrada ou saída do posto de trabalho, a administração procederá ao desconto das horas não trabalhadas pro rata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

33- No caso de contratado pessoa jurídica:

- a) o pessoal disponibilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal das atividades, bem como à qualificação técnica adequada (segundo a especialidade) à finalidade a que se destina;
- b) se eventualmente o profissional tiver necessidade de ausentar-se do serviço para acompanhar o paciente em transferência, ficará a cargo da contratante, providenciar um substituto, de imediato, para a realização do plantão em seu lugar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

3.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

3.3 Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Serão obrigações do CREDENCIADO quando CONTRATADO, durante todo o prazo de vigência contratual;

- a) Atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;
- c) Atualizar, perante o CREDENCIANTE as alterações promovidas no ato constitutivo, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- e) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por si ou por intermédio de sua equipe, os serviços constantes das ordens de serviço;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.



- i) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- j) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- m) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- o) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;
- p) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

6. PREVISÃO DE CUSTOS

6.1 O Valor global estimado deste Credenciamento é de **R\$ 35.532.225,33 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

6.2 Segue planilha anexa com descrição dos cargos e valores.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 1101 10 301 0400 2.022 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica;
- 1101 10 302 0403 2.023- Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 1101 10 303 0405 2.026 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica;
- 1101 10 305 0408 2.027 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde;
- Fonte de recursos: 1600000000
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.99

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

8.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. O CONTRATO produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



9.4 O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO das Guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento das obrigações inerentes aos encargos sociais e tributários.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

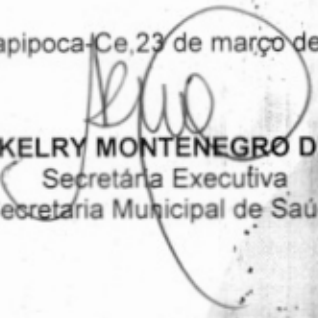
10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) gerente de contrato de cada Unidade Gestora, especialmente designado, por cada Gestor, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

10.1.1 O FISCAL DE CONTRATO ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento de Contratação após a realização do Credenciamento, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem a forma de condução do credenciamento.

Itapipoca - Ce, 23 de março de 2023


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - ATENÇÃO BÁSICA / D.O: 2.022

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
PROFISSIONAIS HORISTAS								
1	ENFERMEIRO	35	HORA	7700	92400	R\$ 25,51	R\$ 196.427,00	R\$ 2.357.124,00
2	ODONTOLOGO	20	HORA	4400	52800	R\$ 25,51	R\$ 112.244,00	R\$ 1.346.928,00
3	ASSISTENTE SOCIAL	5	HORA	1100	13200	R\$ 25,51	R\$ 28.061,00	R\$ 336.732,00
4	FONOAUDIOLOGO	4	HORA	880	10560	R\$ 25,51	R\$ 22.448,80	R\$ 269.385,60
5	PSICÓLOGO	5	HORA	1100	13200	R\$ 25,51	R\$ 28.061,00	R\$ 336.732,00
6	FISIOTERAPEUTA	5	HORA	1100	13200	R\$ 25,51	R\$ 28.061,00	R\$ 336.732,00
7	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	HORA	880	10560	R\$ 25,51	R\$ 22.448,80	R\$ 269.385,60
SUBTOTAL HORISTA								R\$ 5.253.019,20
PROFISSIONAIS MENSALISTAS								
8	TEC. DE ENFERMAGEM	70	MENSAL	70	840	R\$ 1.697,51	R\$ 118.825,70	R\$ 1.425.908,40
9	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	20	MENSAL	20	240	R\$ 1.697,51	R\$ 33.950,20	R\$ 407.402,40
10	NUTRICIONISTA	5	MENSAL	5	60	R\$ 3.699,80	R\$ 18.499,00	R\$ 221.988,00
11	EDUCADOR FÍSICO	5	MENSAL	5	60	R\$ 2.575,70	R\$ 12.878,50	R\$ 154.542,00
SUBTOTAL MENSALISTA								R\$ 2.209.840,80
VALOR TOTAL DO LOTE I								R\$ 7.462.860,00

LOTE II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / D.O: 2.023

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
PROFISSIONAIS HORISTAS								
1	ENFERMEIRO	6	HORA	1320	15840	R\$ 25,51	R\$ 33.673,20	R\$ 404.078,40
2	ASSISTENTE SOCIAL	5	HORA	1100	13200	R\$ 25,51	R\$ 28.061,00	R\$ 336.732,00
3	PSICÓLOGO	5	HORA	1100	13200	R\$ 25,51	R\$ 28.061,00	R\$ 336.732,00
4	FISIOTERAPEUTA	6	HORA	1320	15840	R\$ 25,51	R\$ 33.673,20	R\$ 404.078,40
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	HORA	440	5280	R\$ 25,51	R\$ 11.224,40	R\$ 134.692,80
SUBTOTAL HORISTAS								R\$ 1.616.313,60
PROFISSIONAIS MENSALISTAS								
6	NUTRICIONISTA	4	MENSAL	4	48	R\$ 3.663,13	R\$ 14.652,52	R\$ 175.830,24
7	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	MENSAL	6	72	R\$ 1.697,77	R\$ 10.186,62	R\$ 122.239,44
SUBTOTAL MENSALISTA								R\$ 298.069,68
PROFISSIONAIS PLANTONISTAS								
8	ENFERMEIRO DIURNO SEMANA	60	PLANTÃO	242	2904	R\$ 416,72	R\$ 100.846,24	R\$ 1.210.154,88
9	ENFERMEIRO NOTURNO SEMANA	60	PLANTÃO	242	2904	R\$ 416,72	R\$ 100.846,24	R\$ 1.210.154,88
10	ENFERMEIRO DIURNO FINAL DE SEMANA	50	PLANTÃO	100	1200	R\$ 416,72	R\$ 41.672,00	R\$ 500.064,00
11	ENFERMEIRO NOTURNO FINAL DE SEMANA	50	PLANTÃO	100	1200	R\$ 416,72	R\$ 41.672,00	R\$ 500.064,00
12	ENFERMEIRO FERIADOS NOBRE	60	PLANTÃO		242	R\$ 621,76		R\$ 150.465,92
13	TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO SEMANA	90	PLANTÃO	308	3696	R\$ 167,15	R\$ 51.482,20	R\$ 617.786,40



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria Municipal de Saúde



14	TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO SEMANA	90	PLANTÃO	308	3696	R\$ 167,15	R\$ 51.482,20	R\$ 617.786,40
15	TECNICO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA DIURNO	60	PLANTÃO	126	1512	R\$ 167,15	R\$ 21.060,90	R\$ 252.730,80
16	TECNICO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA NOTURNO	60	PLANTÃO	126	1512	R\$ 167,15	R\$ 21.060,90	R\$ 252.730,80
17	TECNICO DE ENFERMAGEM FERIADOS NOBRE	90	PLANTÃO		308	R\$ 250,40		R\$ 77.123,20
18	ASSISTENTE SOCIAL	8	PLANTÃO	62	744	R\$ 416,72	R\$ 25.836,64	R\$ 310.039,68
19	TECNICO DE RADIOLOGIA	8	PLANTÃO	62	744	R\$ 246,95	R\$ 15.310,90	R\$ 183.730,80
SUBTOTAL PLANTONISTA								R\$ 5.882.831,76
VALOR TOTAL DO LOTE II								R\$ 7.797.215,04

LOTE III - VIGILANCIA A SAUDE / D.O: 2.027

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
PROFISSIONAIS HORISTAS								
1	ENFERMEIRO	5	HORA	1100	13200	R\$ 25,41	R\$ 27.951,00	R\$ 335.412,00
VALOR TOTAL DO LOTE III								R\$ 335.412,00

LOTE IV - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / D.O: 2.026

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
PROFISSIONAL MENSALISTA								
1	FARMACEUTICO	5	MENSAL	5	60	R\$ 3.699,80	R\$ 18.499,00	R\$ 221.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV								R\$ 221.988,00

LOTE V- PROFISSIONAIS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor total Mensal	Valor total Ano
MEDICOS HORISTAS PAB / D.O: 2.022								
2	MÉDICO CLINICO - PAB	20	HORA	4400	52800	R\$ 131,52	R\$ 578.688,00	R\$ 6.944.256,00
	MÉDICO VETERINARIO -PAB	1	HORA	220	2640	R\$ 50,37	R\$ 11.081,40	R\$ 132.976,80
SUBTOTAL MEDICOS HORISTAS PAB								R\$ 7.077.232,80
MEDICOS HORISTAS MAC / D.O: 2.023								
3	MÉDICO CLINICO - MAC	12	HORA	2640	31680	R\$ 131,52	R\$ 347.212,80	R\$ 4.166.553,60
SUBTOTAL MEDICOS HORISTAS MAC								R\$ 4.166.553,60
MEDICO PLANTONISTAS MAC / D.O: 2.023								
4	MÉDICO CLINICO DIURNO SEMANA	35	PLANTÃO	88	1056	R\$ 2.062,99	R\$ 181.543,12	R\$ 2.178.517,44
5	MÉDICO CLINICO NOTURNO SEMANA	35	PLANTÃO	88	1056	R\$ 2.062,99	R\$ 181.543,12	R\$ 2.178.517,44
6	MÉDICO CLINICO DIURNO FINAL DE SEMANA	18	PLANTÃO	36	432	R\$ 2.062,99	R\$ 74.267,64	R\$ 891.211,68
7	MÉDICO CLINICO NOTURNO FINAL DE SEMANA	18	PLANTÃO	36	432	R\$ 2.062,99	R\$ 74.267,64	R\$ 891.211,68
8	MÉDICO CLINICO FERIADOS NOBRE	35	PLANTÃO		88	R\$ 3.094,49		R\$ 272.315,12
9	MÉDICO CHEFE DIURNO SEMANA	22	PLANTÃO	22	264	R\$ 2.707,68	R\$ 59.568,96	R\$ 714.827,52



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria Municipal de Saúde



10	MÉDICO CHEFE NOTURNO SEMANA	22	PLANTÃO	22	264	R\$ 2.707,68	R\$ 59.568,96	R\$ 714.827,52
11	MÉDICO CHEFE DIURNO FINAL DE SEMANA	9	PLANTÃO	9	108	R\$ 2.707,68	R\$ 24.369,12	R\$ 292.429,44
12	MÉDICO CHEFE NOTURNO FINAL DE SEMANA	9	PLANTÃO	9	108	R\$ 2.707,68	R\$ 24.369,12	R\$ 292.429,44
13	MÉDICO CHEFE FERIADOS NOBRE	11	PLANTÃO		11	R\$ 4.061,51		R\$ 44.676,61
SUBTOTAL MEDICOS PLANTONISTA MAC								R\$ 8.470.963,89
VALOR TOTAL DO LOTE V								R\$ 19.714.750,29
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 35.532.225,33

Itapipoca-Ce, 23 de março de 2023


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



II— MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente
n.º: _____

OBJETO: Credenciamento visando à prestação de serviços na área de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

À Secretaria da Saúde do Município de Itapipoca.

Pela presente, atendendo à Chamada Pública acima especificada, solicito CREDENCIAMENTO para fazer parte do banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço da Secretaria da Saúde do Município de Itapipoca, na seguinte área:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N. 8.666/93, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo



Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Itapipoca/CE, ____ de ____ de ____

PROPONENTE

» » » » » » » » » » » » » » » » » »

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
licitacao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, _____ CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, RG _____ e CPF _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapipoca, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa

CNPJ nº _____

Itapipoca, ____ de ____ de ____

» >

(Assinatura do representante legal)

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5959
licitacao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. e CGF sob o N., sito no, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pela Sr(a). doravante denominada CREDENCIANTE e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua, nº, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr(a)., portador do CPF nº, doravante denominado CREDENCIADO, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação N°, oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA N°, e regese pelas disposições constantes na Lei Federal N° 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO da(o) CREDENCIADO signatário(a) para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializado de saúde na seguinte área:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:
- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
 - b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
 - c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93
- 5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA— DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante o CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 22 do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, ____ de ____ de 2023.

<NOME DA SECRETARIA>
CREDENCIADO
CONTRATANTE

NOME DO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente



ANEXO IV— MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº »»»»»»»»

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. e CGF sob o N., sito no, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pela Sra., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa »»»»»», pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua »»»», nº »», Bairro »»», cidade de »»», inscrita no CNPJ/MF sob o nº »», por seu representante legal, Sr(a). »»»», portador do CPF nº »», doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº _____, oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a »»»», conforme ANEXO I do Edital e da documentação apresentada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ »» (»»), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições previstas no ANEXO I do Edital da Chamada Pública.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas que poderão advir desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria contratante do Município de Itapipoca-CE, sob a seguinte dotação orçamentária:
-

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores de serviço obedecem ao disposto no ANEXO I do Edital, e eventuais reajustes observarão o disposto na Tabela do SUS ou atos posteriores editados pela administração federal e/ou municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) Atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;
 - b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



- c) Atualizar, perante o contratante todas as alterações que vierem a acontecer em seus dados ou situação jurídica;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas;
- e) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas -0.- relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao fiscal ou ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por si ou por intermédio de sua equipe, os serviços constantes das ordens de serviço; h) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- I) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- J) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- K) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- L) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;
- M) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial _ somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital na ordem de serviço ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo imediatamente ser adequados às supracitadas condições;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.3.2. Enviar as mídias no formato solicitado pela contratada;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Para frente, pra gente



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES 8.1.

Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.2. Se o fornecedor não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapipoca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente



judicialmente. 8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

8.2. o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão nas consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de CHAMADA PÚBLICA e à proposta apresentada.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo de Credenciamento, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de credenciamento e a proposta apresentada.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, ____ de ____ de 2023.

<NOME DA SECRETARIA>
CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

3. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Saúde



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Chamada Pública Nº 003/2023. A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará chamada pública para **CREDENCIAMENTO VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTATANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.** Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias **28 de março 2023 à 12 de abril de 2023**, das 8h às 12 horas, na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no site eletrônicos. www.tce.ce.gov.br. Itapipoca/CE, 24 de março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira, Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 27.03.2023, NOS SEQUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Educação do Município de Ipu. PREÇO: R\$ 746.458,00 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas referentes a este prego correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Ordinários sob o nº 0601.12.361.0032.2.008 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Vinculados sob o nº 0601.12.361.0042.2.009 - 3.3.90.30.00 fonte: PNAEF. DATA: Ipu, 15 de Março de 2023. Signatários: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SÃO FELIX II - Manuel Messias Araújo de Sousa - Presidente da Associação. Ipu-CE, 15 de Março de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32023PEFME

Extrato do Contrato de Compra e Venda. CONTRATANTE: O Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/Nº, Centro, Ipu, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33. CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.333.439/0001-09 e no CGF sob o nº 06.222.245-7, com endereço na Avenida Alberto Craveiro, Nº 1979, Bairro Boa Vista, Cep: 60.861-211, Fortaleza, Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 0032023PEFME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-CE. PREÇO: R\$ 48.906,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Seis Centavos). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas referentes a este prego correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Ordinários sob o nº 0601.12.361.0032.2.008 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Vinculados sob o nº 0601.12.361.0042.2.009 - 3.3.90.30.00 fonte: PNAEF. DATA: Ipu, 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA - EPP - Jefferson Fernandes Barbosa - Sócio Administrador. Ipu-CE, 23 de Março de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32023PEFME

Extrato do Contrato de Compra e Venda. CONTRATANTE: O Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/Nº, Centro, Ipu, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33. CONTRATADA: C MOURÃO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.520.640/0001-43 e no CGF sob o nº 06.793.551-6, com endereço na Avenida I (Conjunto Jereissati II), nº 14 Loja 4 - Bairro Jereissati, Cep: 61.900-410, Maracanaú, Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 0032023PEFME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-CE. PREÇO: R\$ 1.084.040,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil e Quarenta Reais). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas referentes a este prego correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Ordinários sob o nº 0601.12.361.0032.2.008 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Vinculados sob o nº 0601.12.361.0042.2.009 - 3.3.90.30.00 fonte: PNAEF. DATA: Ipu, 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADA: C MOURÃO DE PAIVA - Cátia Mourão de Paiva - Proprietária. Ipu-CE, 23 de Março de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32023PEFME

Extrato do Contrato de Compra e Venda. CONTRATANTE: O Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/Nº, Centro, Ipu, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33. CONTRATADA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.748/0001-10 e no CGF sob o nº 06.627.457-5, com endereço na Rodovia BR 116, nº 2799 Complemento A - Bairro Cajazeiras, Cep: 60.824-115, Fortaleza, Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 0032023PEFME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-CE. PREÇO: R\$ 2.102.434,00 (Dois Milhões, Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas referentes a este prego correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Ordinários sob o nº 0601.12.361.0032.2.008 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Vinculados sob o nº 0601.12.361.0042.2.009 - 3.3.90.30.00 fonte: PNAEF. DATA: Ipu, 23 de Março de 2023. Signatários: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Francisca Gádia Sá Carvalho - Administradora. Ipu-CE, 23 de Março de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres - Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32023PEFME

A Prefeitura Municipal de Ipu, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-CE. EMPRESAS VENCEDORAS: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, VALOR: R\$ 2.102.434,00 (Dois Milhões, Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais); C MOURÃO DE PAIVA, VALOR: R\$ 1.084.040,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil e Quarenta Reais); FERNANDES ATACAREJO LTDA - EPP, VALOR: R\$ 48.906,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais). Considerando que foram observadas os prazos recursais, ADJUDICO o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 0032023PEFME.

Ipu-CE, 22 de Março de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32023PEFME

A Prefeitura Municipal de Ipu, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-CE. EMPRESAS VENCEDORAS: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, VALOR: R\$ 2.102.434,00 (Dois Milhões, Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais); C MOURÃO DE PAIVA, VALOR: R\$ 1.084.040,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil e Quarenta Reais) e FERNANDES ATACAREJO LTDA - EPP, VALOR: R\$ 48.906,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais). Considerando que foram observadas os prazos recursais, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 0032023PEFME.

Ipu-CE, 22 de Março de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.23-CH-SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipuéiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro - Ipuéiras/CE, torna público, que a partir do dia 27 de Março de 2023 às 08h00min será aberto Chamada Pública de nº 001.23-CH-SEDUC, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo a sessão de abertura dos envelopes para o dia 17 de Abril de 2023, às 09h00min, para a aquisição de gêneros alimentícios do tipo frutas e legumes diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades junto a Secretaria de Educação do Município de Ipuéiras-CE.

Ipuéiras/CE, 24 de Março de 2023

LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.03.14.01

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraucuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Iraucuba/CE, às 09h00min do dia 12 de abril de 2023, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2023.03.14.01, tipo - Menor Preço Global, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em Ruas no Distrito de Contê no Município de Iraucuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Iraucuba/CE, 24 de março de 2023

RENATA MESQUITA FERREIRA

Presidente da CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.20.01

A Prefeitura Municipal de Iraucuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.20.01, que tem como objeto Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, destinados às diversas Secretarias do Município de Iraucuba-CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 27/03/2023, até às 17h00min do dia 10/04/2023. Data de Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Iraucuba/CE, 24 de março de 2023

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS. Objeto: Seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura contratação de prestação de serviços de manutenção, conservação, restauração de equipamentos públicos de responsabilidade das diversas unidades administrativas (secretarias), que compõem este instrumento convocatório, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e detectar problemas de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela sinapi e sinapi vigente (ambas com desoneração). Tipo: maior percentual de desconto em cima dos preços e valores das tabelas atualizadas (vigente). A época da contratação - SEINFRA ou tabela de planos e serviços e tabela sinapi (ambas com desoneração). forma de disputa: aberto e fechado. a comissão de prego comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 10 de abril de 2023 AS 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões) (local de realização do Pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php.

Itaíca - CE, 24 de março de 2023

PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 17.03.2023.01-DL

Edital de Credenciamento Nº 17.03.2023.01-DL - Secretaria de Saúde. Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços na área da saúde, nas especialidades de clínica geral, ginecologia, anestesiologia, cirurgia geral, ortopedia, psiquiatria, pediatria, cardiologia, pericia médica, ultrassonografia, neurologia, neuropediatria e urologista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itapajé/CE, conforme anexos. Credenciamento e Recebimento da Documentação: a partir de 24 de março de 2023 até 11 de abril de 2023, 09:00 horas. Local do Credenciamento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, situada à Rua São Francisco, 225, Centro.

Itapajé-CE, 24 de Março de 2023

FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública Nº 003/2023 para Credenciamento visando à prestação de serviços na Área de Saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar seus Documentos, em Envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 28 de Março 2023 à 12 de Abril de 2023, das 08h às 12h, na Avenida Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no site eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 24 de Março de 2023.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Secretária Executiva da Secretaria de Saúde



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/identificacao.html>, pelo código: 01302013032700293



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 004/2023 – PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento, geração e transmissão dos arquivos dos eventos periódicos do E-social, dos arquivos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais – EFD REINF e da declaração de débitos e créditos tributários federais em atendimento à legislação fiscal e trabalhista, e assessoria administrativa e previdenciária com acompanhamento de processos administrativos na Receita Federal do Brasil – RFB e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com suporte na emissão das certidões de regularidades fiscais, junto as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catarina, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina-CE, 27 de março de 2023. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 11 de abril de 2023 às 09h:30min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 2303.01.2023-PE com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 24 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 10 de abril de 2023 às 09h:30min (horário de Brasília) no portal <http://www.bilcompras.com/> conforme especificado no Edital Nº 2203.01.2023-PE com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARMACOS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 24 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO IGUATU – CPSMIG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2023 – O Consórcio Público de Saúde Microrregião Igatu – CPSMIG, através da sua Secretária Executiva informa a seguinte Retificação do Edital referente ao processo Credenciamento de Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 01 de Março de 2023, número 041, página 331: O item: 5.2.13 do Edital, ONDE SE LÊ: “Documento comprobatório de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina”, fica retirado das exigências do instrumento convocatório, os itens 5.2.14, 5.2.15 e 5.2.16 a especialidade médica exigida é cardiologia e não oftalmologia. O Consórcio Público de Saúde Microrregião Igatu – CPSMIG ressalta que a presente alteração foi publicada em jornais, além de ser publicada nos meios oficiais de divulgação. Igatu-CE, 22 de Março de 2023. Francisca Regiane Braz de Carvalho – Secretária Executiva.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.22.12.01-TP-SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Coreaú-CE torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 2022.22.12.01-TP-SEINFRA, cujo OBJETO: é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Avenida Marrocos Mestres de Aguiar (Rua do Comércio), no distrito de Ubaína, Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano conforme PT Nº 1075577-99 SICONV- 912566. Assim, após concluído o Julgamento da Tomada de Preços Nº 2022.22.12.01-TP-SEINFRA, foi declarada VENCEDORA do certame a Licitante **A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 07.386.649/0001-31, sendo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da mesma em 22 de Março de 2023, com o VALOR GLOBAL DE **R\$ 344.855,05** (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). O aviso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como Portal de Licitações do TCE/CE. Coreaú-CE, 23 de Março de 2023. Francisco Ximenes de Albuquerque Neto – Ordenador de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – A Secretaria de Finanças do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de tributos, tarifas e demais valores, a fim de proporcionar alternativas de quitação dos débitos, sem ônus para o Município. Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 29 de Março de 2023 à 13 de Abril de 2023, até às 18h, na Avenida Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca-CE, 24 de Março de 2023. Marcus Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para Credenciamento visando à prestação de serviços na Área de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar seus Documentos, em Envelope Fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 28 de Março de 2023 à 12 de Abril de 2023, das 08h às 12h, na Avenida Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca-CE, 24 de Março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2023 – SRP – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará no dia 10 de Abril de 2023, às 13h, no site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 11.002/2023 – SRP, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pedregulho ou picarra, pó de pedra e pedra britada n. 2 para recuperação de estradas vicinais, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no Município de Aracati – CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Aracati-CE, 24 de Março de 2023. Nataniel Gondim Rodrigues – Pregoeira Oficial do Município de Aracati/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P238980/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004 – SME – Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 14/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra da Escola Coronel Araújo Chaves, no distrito de Bilheira, no município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 24 de Março de 2023. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1810.01/2022 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraujo-CE, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da Tomada de Preços Nº 1810.01/2022, cujo OBJETO é a Urbanização da Beira Rio de Moraujo – CE, por razões de interesse público, conforme o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Moraujo, 27 de Março de 2023. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.

CIDADES



ANTÔNIO VIANA

INTERIOR

Juliana Lucena e as mulheres

A segunda secretária da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, deputada Juliana Lucena (PT), ocupou a tribuna, na última semana terça-feira (21), para destacar suas propostas direcionadas à mulher. "Estamos com pouco mais de um mês de mandato nesta Casa e até o presente momento, apresentamos mais de 100 requerimentos, desde a construção de equipamentos à ampliação de serviços para o nosso Interior. Também protocolamos projetos de lei e de indicação, que já estão em tramitação na Casa", afirma ela. Entre os destaques o PL 335/2023, que institui o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. A deputada destaca, também, o PL 400/2023, que institui o Selo Empresa Amiga da Mulher. A certificação é um reconhecimento às sociedades empresariais que adotem práticas direcionadas à inclusão profissional e defesa dos direitos das mulheres.

Saiba mais

O Projeto de Lei 408/2023 dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais e comerciais aos órgãos de segurança pública da ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, diante do registro de violência no livro de ocorrências. "Finalmente, em brigas de marido e mulher a gente mete a colher, sim", afirmou.

E ainda

Juliana falou, também, das indicações. A proposta 174/2023 busca instituir a Campanha de Conscientização e Combate à Violência Psicológica praticada contra a Mulher. Já a Indicação 157/2023 que estabelece auxílio financeiro para crianças e adolescentes órfãos de mãe vítima de feminicídio.

Muito importante

Na busca de potencializar o combate à impunidade por parte dos agressores, a Indicação 173/2022 garante a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios que visam à apuração e responsabilização de crimes culposos e dolosos contra a vida, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas mulheres.



Vale do Jaguaribe

No seu pronunciamento e depois nas entrevistas concedidas, a deputada Juliana Lucena (Foto), enfatizou: "Nosso mandato protocolou o Projeto de Indicação 129/2023 que pede a instalação de uma delegacia da mulher para atender todo o Vale do Jaguaribe. Já a Indicação 158/2023 sugere a criação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense no município de Limoeiro do Norte. Os equiparamentos deverão atender toda região do Vale do Jaguaribe", afirmou a parlamentar reforçando que delegacias da mulher são instrumentos de política pública que colhem a violência doméstica e familiar.

Colegas apoiaram

Apartada pelos deputados De Assis Diniz (PT), Alysson Aguiar (PCdoB), Missias Dias (PT), Reginaldo (UNIÃO), Fátima Camarça (UNIÃO), Stuart Castro (Avante), Lucilindio (PMN) e Oscar Rodrigues (UNIÃO), Juliana faz um testemunho pessoal. "Assim como muitas de nós, também sofri violência de gênero: ameaças, constrangimentos, abuso psicológico..."

Justiça

Ela conta que, hoje, luta por justiça e ações que garantam integridade física e mental. "Eu sei que não é fácil. Mas quero que minha história encoraje outras mulheres. Quero, vítimas de violência, não só nós. Nós merecemos viver. E isso é diferente de sobreviver. Essa luta é de todos nós", concluiu.

Mais informações:
e-mail: antoniaviana@estado.ce.br

Capital teve mais de 27 mil atendimentos por gripe em 2023

A partir desta segunda-feira, 27, crianças de 6 meses a 5 anos já poderão começar a ser imunizadas contra a influência nos postos de saúde

Na semana passada, o Governo do Ceará anunciou a antecipação do início da vacinação contra a influência para crianças devido ao aumento de casos registrado em decorrência do período chuvoso, que ocorre entre fevereiro e maio. Somente em Fortaleza, por exemplo, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) informou que, entre o início do ano e o último dia 13 de março, mais de 27.300 atendimentos foram realizados em postos de saúde por síndromes gripais.

Nesse sentido, a partir desta segunda-feira, 27, a faixa etária a partir dos 6 meses até os 5 anos, 11 meses e 29 dias, poderá procurar qualquer um dos 137 postos de saúde da capital cearense, das 7h30 às 18h30, para vacinar-se. É importante lembrar ainda, que a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe, do Ministério da Saúde (MS), está prevista para começar somente no dia 10 de abril. No entanto, ao antecipar a data, o Ceará ganha mais dias de mobilização junto ao público infantil. "Intendemos a necessidade de considerar os contextos climáticos do Ceará, diferentes de outros estados do Sudeste e do Centro-Sul, por exemplo. É nesse período que ocorre uma transmissão elevada de vírus, sobretudo na população abaixo dos 6 anos, o que pode levar a uma possível hospitalização", detalhou Antônio Silva Lima Neto, titular da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado (Sevig).

De acordo com dados do Governo, já foram distribuídas 284 mil doses da vacina nos 184 municípios cearenses e a meta é contemplar, pelo menos, 90%



Já foram distribuídas 284 mil doses da vacina nos 184 municípios cearenses

da população alvo. Quando a campanha iniciar oficialmente, o Estado deve receber mais doses do Ministério da Saúde, sendo possível assim, a ampliação para outros grupos. No ano passado, a imunização começou a ser administrada no dia 02 de abril, contemplando grupos prioritários: 80,3% de pessoas públicas foi vacinado e, a partir de 27 de junho, a população geral também teve acesso à vacina, conforme orientação do MS.

"A vacinação contra a influência é uma maneira eficaz de prevenir a doença e suas complicações, proteger grupos vulneráveis e reduzir o impacto na saúde pública", explica Vanessa Soldadelli, coordenadora de imunização de Fortaleza. A SMS detalhou que, durante o fim de semana e feriados, as do-

ses serão aplicadas nos postos Luis Franklín, no bairro Coque, e Irmã Herculina, no São João do Tauape, das 8h às 16h30.

Para receber a vacina e necessário apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência. É importante ressaltar que, segundo a assessoria técnica da Célula de Imunização (Cemuni) da Secretaria de Saúde do Estado (Sesa), Ana Karine Borges, crianças que apresentarem doenças febris agudas, moderadas ou graves ou que tenham a confirmação do diagnóstico de covid-19 não devem se vacinar até a melhora do quadro.

Assim como o da covid-19, o vírus da influência provoca sintomas de síndromes gripais. A vacina, por sua vez, atua contra a

influenza A, ou seja, H1N1 e H3N2 e B. De acordo com o Governo, tais tipos são os mais propícios a causar epidemias sazonais. Já o tipo C, costuma provocar casos mais leves. Entre os principais sintomas destacam-se: febre, calafrios, tremores, dores de cabeça, tosse seca, dor de garganta e coriza. A transmissão ocorre por gotículas de secreções expelidas por pessoas infectadas ao tossir ou espirrar.

Por isso, além da vacinação, a recomendação da Saúde Estadual é que se faça a higienização frequente das mãos, principalmente antes do consumo de alimentos e após tosses e espirros. Além disso, é necessário evitar tocar mucosas de nariz, olhos, boca e procurar um médico caso os sintomas permaneçam por mais de sete dias.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

DEPUTADO ANTONIO VIANA - O deputado estadual Antônio Viana (PT) anunciou que vai apresentar um projeto de lei para criar o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. O projeto visa conscientizar a população sobre os riscos de crimes cibernéticos e promover ações de prevenção e combate a esses crimes.

